



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0508.001/2024

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a locação de software de Portal da Transparência, Gestão de Processo e Patrimônio.

#### 2. DOS ITENS E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Qnt
1	Software de Gestão de Processo	Meses	08
2	Software de Portal da Transparência	Meses	08
3	Software de Patrimônio	Meses	08

**3.JUSTIFICATIVA:** Esta Casa Legislativa Visando o cumprimento a Lei 12.527/11, LC 101/00 e 13.460/17 por meio do portal da transparência, vem apresentar o projeto base que estabelece os itens necessários a ser disponibilizado e divulgado para a sociedade, através na rede mundial de computadores (Internet). Como a Prefeitura não dispõe de mão de obra para a construção de plataforma que atenda as exigências legais, apresentamos o presente para buscar, junto ao mercado, contratando empresa especializada, que comprove, na forma da lei, a capacidade técnica para a prestação do serviço.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 4.1. Implantação em modelo “hosting”

4.1.1. A ferramenta e o bando de dados deverão estar disponibilizados em Datacenter de responsabilidade da Contratada.

4.1.2. Os sistemas devem estar acessíveis através de rede de Internet, no endereço e domínio público da Prefeitura, para qualquer cidadão, através do endereço [www.capela.al.leg.br](http://www.capela.al.leg.br) dando acesso ao portal da transparência, serviços de informação ao cidadão e ouvidoria.

4.1.3. Local protegido, com restrição ao acessar a plataforma.

4.1.4. Serviços de Firewall.

4.1.5. Backup de dados.

##### 5.1. Capacitação

5.2.1. Capacitação de servidor, que irá operar o sistema, para o conhecimento, e alimentação do software, com duração mínima de 08(oito) horas.

##### 5.3. Suporte técnico, manutenção e monitoramento

1.3.1. Manter serviços de monitoramento, serviços de call center, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, 24 horas por dia.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL

## **6. Das funções do sistema**

### **6.1. Institucional.**

- 6.1.1. Informação do gestor do município (Prefeito e Vice-Prefeito).
- 6.1.2. Agenda para a divulgação das ações.
- 6.1.3. Secretarias.
- 6.1.4. História do Município.
- 6.1.5. Galeria de Ex-Gestores.

### **6.2. Legislações.**

- 6.2.1. Possibilidade de inserir Leis, Decretos, Portarias e outras.

### **6.3. Estrutura.**

- 6.3.1. Publicação da Estrutura.
- 6.3.2. Publicação das Secretarias.

### **6.4. Pessoal**

- 6.4.1. Publicação das folhas de pessoal, individualizando em meses e anos.
- 6.4.2. Publicação das diárias.
- 6.4.3. Publicação dos Concursos Públicos.
- 6.4.4. Publicação dos Processos Seletivos.
- 6.4.5. Modelos de Requerimentos.

### **6.5. Licitações**

- 6.5.1. Divulgação das licitações, devendo ser separadas por modalidades.
- 6.5.2. Divulgação das dispensas de licitações.
- 6.5.3. Divulgação das Inexigibilidades de licitações.
- 6.5.4. Divulgações das Adesões.

### **6.6. Contratos e ARP.**

- 6.6.1. Divulgação dos contratos.
- 6.6.2. Divulgação das Atas de Registros de Preços.
- 6.6.3. Divulgação das Empresas Inidôneas.

### **6.7. Convênios**

- 6.7.1. Divulgação dos convênios recebidos.
- 6.7.2. Divulgação dos convênios municipais.

### **6.8. Receita e Despesas**

- 6.8.1. Receitas recebidas.
- 6.8.1. Empenhos realizados.
- 6.8.2. Liquidações realizadas.
- 6.8.3. Ordens de Pagamentos.
- 6.8.4. Balancetes mensais.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL

**6.9. Orçamento**

- 6.9.1. Decretos de suplementação por ano.
- 6.9.2. Plano Plurianual.
- 6.9.3. LDO
- 6.9.4. LOA

**6.10. Contas Públicas**

- 6.10.1. Auditorias.
- 6.10.2. LRF – divulgação do RREO e RGF
- 6.10.3. Prestações de Contas.

**6.11. Obras Públicas.**

- 6.11.1. Desapropriações.
- 6.11.2. Obras e Serviços.

**6.12. Carta de Serviço.**

- 6.12.1. Divulgações dos serviços disponibilizados pelo Município.

**6.13. Gestão Participativa**

- 6.13.1. Audiência públicas realizadas;
- 6.13.2. Realização de consultas públicas;

**6.14. Controle Social**

- 6.14.1. Divulgação dos conselhos municipais.

**6.15. Órgão Públicos.**

- 6.15.1. Divulgação dos órgãos públicos do município.

**6.16. Editais e Avisos**

- 6.16.1. Divulgação de Editais.
- 6.16.2. Divulgação de Avisos.

**6.17. Ouvidoria**

- 6.17.1. Cadastro de manifestações com a geração de protocolo próprio.
- 6.17.2. Possibilidade de acompanhar o pedido.
- 6.17.3. Estatística.
- 6.17.4. Ouvidoria física.
- 6.17.5. Disponibilidade de formulários para ouvidoria.

**6.18. Serviços de Informação ao Cidadão (e-SIC)**

- 6.18.1. Cadastrar solicitação.
- 6.18.2. Acompanhar solicitação.
- 6.18.3. Recurso.
- 6.18.4. Estatística.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL

6.18.5. SIC Físico.

6.18.6. Perguntas Frequentes.

**6.19. Cadastro do Ente.**

6.19.1. Possibilidade de cadastrar o endereço do ente, telefone, e-mail, horário de atendimento.

**6.20. Patrimônio**

6.20.1. Divulgação do balanço patrimonial

**7. Ferramentas.**

7.1. O sistema deverá oferecer campo de busca que facilitará a consulta da informação.

7.2. Sobre dados abertos, as consultas realizadas devem ser disponibilizadas em arquivo nos formatos (xml e csv) no mínimo.

7.3. O sistema deverá possibilitar o cidadão a gerar relatórios, por meio de filtros, e que deverá conter no mínimo 02 filtros por módulo.

7.4. Os relatórios deverão possibilitar o cidadão a baixar em formato PDF.

7.5. O acesso ao sistema deve ser permitido, com o controle de permissão, devendo o sistema dividir em no mínimo duas permissões distintas.

7.6. O sistema deverá atender os padrões da gestão, sendo permitido a mudança de brasões e cores.

**8. Da execução.**

8.1 Os serviços deverão ser prestados de forma presencial na dependência do CONTRATANTE, situada na Rua Robson Medeiros de Melo, nº 949, 1º andar, em virtude de sua peculiaridade, principalmente, em face da necessidade diária das divulgações das informações, referente a esta Casa Legislativas e seus legisladores, em dias úteis, de forma presencial, das 8:00 às 13:00 hrs, de segunda à sexta feira, observados os intervalos legais para alimentação e, em caso de necessidade comprovada, podem ser realizadas horas extras nos limites e condições estabelecidas por Lei, com a respectiva compensação de jornadas;

8.2. A execução dos serviços poderá se dar em horário e dia diversos dos estabelecidos no item anterior, desde que previamente acordado entre os contratantes